



Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000

CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

LEI COMPLEMENTAR Nº 15 /2008

Acresce número de cargos de provimento efetivo.

O Povo do Município de Igaratinga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos 6 (seis) cargos de provimento efetivo, na classe de Professor, constante do Anexo do Quadro de Pessoal, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal, da Lei nº 935/2004.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e se darão com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 30 de setembro de 2008.

Paulo da Fonseca

Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal

